

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) POR TEMPO INDETERMINADO.

I – DOS OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, Estado de Minas Gerais, torna público a **ABERTURA** de inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de: Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Portaria nº 1321/2016 e alterações posteriores (Ministério da Saúde), objetivando a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração.

O presente Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão nomeada pela PORTARIA SMS Nº 001/2021.

Edital disponível no site: www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br

II – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

2.1- A omissão de dados na inscrição e irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.



2.2 - Para a função, o candidato deverá preencher formulário próprio, que lhe garantirá a inclusão em lista de classificação geral.

2.3 - A inscrição efetivada para o Município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todos os estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

2.4 - A inscrição neste processo seletivo simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

2.5 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos no ato da inscrição.

2.6 - Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7 - O candidato ou seu procurador é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

2.8 – O candidato ao cadastro de reserva de pessoas com deficiência, nos termos da Legislação Federal, deverá indicar no respectivo formulário de inscrição.

III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local:

a) DATA: 30 de agosto a 03 de setembro de 2021.

HORÁRIO: Das 08 h às 13 horas.

c) LOCAL: UBS – Ana Mansur, Departamento de Atenção Básica, na Rua Presidente Vargas nº 374, bairro centro, Conceição das Alagoas/MG.

IV- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:

4.1. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo II – Quadro de vagas.



4.2. As vagas serão divulgadas e afixadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, após os procedimentos citados no item anterior, em data a ser definida pelas mesmas.

4.3. O processo seletivo realizado nos termos deste edital será válido para o corrente ano de 2021, podendo ser renovado nos termos da legislação municipal.

4.4. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

4.5. Em caso de desistência, ou não comparecimento na primeira chamada para escolha de vagas, o candidato renuncia automaticamente à sua classificação.

4.6. A desistência expressa deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.

V- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO:

5. O Processo Seletivo Público Simplificado, que trata este edital, objetiva a seleção para constituição de cadastro de reserva e para contratação para as vagas não preenchidas no quadro de pessoal do Município, a serem divulgadas na medida da necessidade da Secretaria Municipal, a qual será efetuada através da classificação dos candidatos após realização de concurso de provas, títulos, avaliação de competências e habilidades comportamentais, bem como contagem de tempo no serviço pertinente à vaga pleiteada, observando os critérios do Anexo I.

§ 1º - Para as contratações por tempo indeterminado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada prova objetiva, conforme disposições do Anexo IV.

§ 2º - A classificação de que trata o *caput* levará em conta as necessidades da administração e as habilidades do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a



desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato desclassificado/eliminado, conforme prazos do anexo VI.

VI – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6. Os candidatos inscritos serão classificados em lista única, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I.

6.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

6.2. A prova objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde seguirá as disposições do item VII e conforme anexo IV.

6.3. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir, conforme modelo de currículo presente no anexo III.

6.4 – Da Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências - caráter classificatório e eliminatório;

6.4.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e terá por objetivo avaliar habilidades, bem como competências comportamentais referentes à iniciativa, trabalho em equipe, organização, comunicação, conhecimento da função e flexibilidade necessárias para atuação do Agente Comunitário de Saúde;

6.4.2. Não será permitida a participação em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

6.4.3. O candidato que na avaliação desta etapa não atender aos requisitos estabelecidos para a função citados no item 6.4.1, com base em relatório fundamentado pela comissão multiprofissional, especialmente designada para esta finalidade, consoante **PORTARIA SMS Nº 001/2021** será eliminado do processo seletivo.

6.4.4 - A avaliação descrita no item 6.4.3 será realizada pela comissão multiprofissional e visa verificar, mediante o uso de conhecimentos técnicos específicos, o perfil adequado ao exercício da função de agente comunitário de saúde.



6.4.5 – Deve ser avaliada a capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.4.6 - A avaliação a ser realizada pela comissão multiprofissional será no período **de 04 e 05 de outubro de 2021**, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo.

6.4.7 - As informações sobre o local da avaliação pela comissão multiprofissional será divulgada no dia **30 de setembro de 2021**, no Mural e site da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde (UBSs) Ana Mansur.

6.4.8 - Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para à avaliação do item 6.4.6.

6.4.9 - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.4.10 - O resultado final da avaliação de competência e habilidades comportamentais do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.


6.4.11 - Todas as avaliações serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.4.12 - A lista dos candidatos considerados aptos pelo exame da avaliação de competência e habilidades comportamentais será divulgada no dia **06 de outubro de 2021**, nos locais que trata o item 6.4.7 e no site da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.

6.4.13 - O recurso contra a lista dos candidatos considerados inaptos, devidamente identificados e com suas razões, endereçado à UBS Ana Mansur – Departamento de Atenção Básica, por intermédio da Comissão Organizadora, **conforme prazos estabelecidos no anexo VI**.

6.4.14 - O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado no dia **11 de outubro de 2021**, nos mesmos meios de comunicação.

6.5 Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 03 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:



Tempo de experiência	Pontuação
Até 1 (um) ano	1 (hum) pontos
De 1 (um) a 2 (dois) anos	2 (dois) pontos
Acima de 02 (dois) anos	3 (três) pontos

6.5.1 Cursos

Curso de Agente Comunitário	Até o máximo de 5 (cinco) pontos
-----------------------------	----------------------------------

6.6 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:

- a) Maior idade.
- b) Sorteio.

§ 1º - tempo de serviço para efeito de classificação será computado até Junho de 2021.

VII - DA PROVA OBJETIVA

LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)

7.1 O local da prova objetiva será na Escola Municipal Carlos Luz, situada na Rua Professor Plínio Humberto Pereira nº 287 - Bairro Jardim Alto do Sol, no dia **19/09/2021, com início, impreterível, às 8h00 e término às 12horas;**

7.2. O conteúdo programático, referências bibliográficas e atribuições dos cargos são os constantes deste edital, no anexo IV.



7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

- a) documento oficial de identificação com foto, e no original,
- b) caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.4. Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.5. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

7.6. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

7.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8. Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

7.9. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

7.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.11. As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guendes', is located in the bottom right corner of the page.

7.12. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.8, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar em ata.

7.13. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Coordenação do Processo Seletivo, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.

7.14. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.15 Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total da Prova Objetiva.

7.16. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado será divulgado no dia **23 de setembro 2021**.

7.18 – Após homologação do resultado definitivo da prova objetiva os classificados serão avaliados com relação à prova de títulos de que trata a cláusula anterior.

VIII - DOS RESULTADOS FINAIS:

8.1 - A Secretaria Municipal de Saúde terá até às 17h00min horas do dia **13 de outubro de 2021** para publicar a lista com a classificação final dos candidatos;

8.2 - Os candidatos terão 48 horas para impetrar recurso após a publicação da classificação final;

8.3 - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 48 horas para analisar e obter despacho sobre os recursos impetrados;

8.4 - Os recursos impetrados nesta fase deverão ser endereçados e protocolados na Secretária Municipal de Saúde.



IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

9.1 - O processo seletivo será regido e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

9.3 - O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

9.4 - A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.5 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente publicado em locais públicos.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas / Secretaria Municipal de Saúde

Conceição das Alagoas/MG, 27 de agosto de 2021.



- Josiane Mendes da Silva-
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**1. Atribuição dos Cargos:**

Cód.	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Escolaridade	Atribuições	Remuneração
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 h/s	Ensino Médio	Anexo V	R\$ 1.550,00

Obs: O candidato deverá observar os requisitos de escolaridade exigida para o cargo.



ANEXO II**VAGAS ABERTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Cód.	Denominação do Cargo	Vagas
01	Agente Comunitário de Saúde	06

Obs: À medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde outras vagas poderão ser preenchidas, dentro do número legal de vagas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.



Anexo III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1- Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Títulos de Eleitor _____ Zona: _____

Seção: _____

2.4 Números do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de

Ensino: _____

Ano de

conclusão: _____

Guendes

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da

conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da

conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da

conclusão: _____

Carga horária:

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador:

Data de Admissão: _____ Data da Demissão:

Cargo/Função:

Empregador:

Data de Admissão: _____ Data da

Demissão: _____

Cargo/Função:

Empregador:



Anexo IV
PROVA DA 1ª ETAPA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR
PORTUGUÊS	10	1
CONHECIMENTOS GERAIS	10	1
NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA	10	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2

**OS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
PROGRAMA PARA O CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

PORTUGUÊS:

1- Interpretação de texto; 2- Ortografia: Divisão silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), emprego da crase; 3 – Estrutura e Formação de palavras; 4- Classe de palavras, flexão e emprego; 5- Sintaxe: frase e oração, período simples e composto, Termos da oração; 6- Concordância nominal e verbal, encontro vocálico, consonantal e dígrafo.

Bibliografia: Livros didáticos de português de ensino fundamental

CONHECIMENTOS GERAIS:

1- Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, desenvolvimento sustentável.

Fontes de estudo: Jornais, revistas e noticiários.

NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA:

1- SUS; organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Lei Nº 8.080, DE 19 de Setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e Lei Nº 8.142, de 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Guendes


CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde; Processo de trabalho e visita domiciliar; Saúde da criança; Saúde do adolescente; Saúde do adulto; Saúde do Idoso; Saúde Mental; Atenção à pessoa com deficiência; Orientação para famílias com pessoas acamadas; Violência familiar; Doenças transmitidas por vetores.

Bibliografia:

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, Brasil/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.260p (Série A: Normas e Manuais Técnicos)

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.260p (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Guedes".

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES (LEI 11.350/2006)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Art. 3º):
Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.
- a utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;
- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde;
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde, desenvolvendo ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita no ESF;
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Trabalhar coma adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter atualizado os cadastros;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
-Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações

Quendes

educativas, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa do Ministério da Saúde, governo estadual ou municipal que esteja interligado com a ESF;

- Preencher e digitalizar formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa Saúde da Família, bem como qualquer outro programa que esteja interligado com a ESF;

- Participar de Campanhas do Ministério da Saúde e Ações Estaduais ou Municipais do qual a equipe de ESF esteja inserida.

Guendes

ANEXO VI
DO CRONOGRAMA DOS PRAZOS

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/08/2021 a 03/09/2021
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	04/09/2021
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	05/09/2021
RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	13/09/2021
PROVA OBJETIVA	19/09/2021 das 8:00 às 12:00 hs
RESULTADO PROVA OBJETIVA	23/09/2021
RECURSO PROVA OBJETIVA	27/09/2021
RESULTADO RECURSO PROVA OBJETIVA	29/09/2021
INFORMAÇÃO AVALIAÇÃO HABILIDADES	30/09/2021
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO HABILIDADES	04/10/2021 e 05/10/2021
DIVULGAÇÃO LISTA APROVADOS NA AVALIAÇÃO HABILIDADES	06/10/2021
RECURSOS	07/10/2021
PUBLICAÇÃO JULGAMENTO RECURSOS	11/10/2021
RESULTADO FINAL	13/10/2021
RECURSO DO RESULTADO FINAL	15/10/2021
RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO	18/10/2021

Guendes